Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 09/78

PROC. n.o 39/78

Concede aumento de 40% (quarenta por cento) nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, d e c r e t a:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 40% (quarenta por - cento) nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Palmital.

Parágrafo único - O presente aumento será feito em quatro - parcelas, a saber:

a) - 10% (dez por cento) a partir de março de 1978;

b) - 10% (dez por cento) a partir de abril de 1978;

c) - 10% (dez por cento) a partir de maio de 1978, e

d) - 10% (dez por cento) a partir de junho de 1978.

Artigo 2º - Fica elevado de Cr$.70,00 (setenta cruzeiros) para Cr$.90,00 (noventa cruzeiros), o salário família dos funcionários do Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da pre - sente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vi - gente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 03 de abril de 1978.-

BENTO GONÇALVES GIL
Presidente

MIGUEL BUENO VIDAL
1º Secretário

A Comissão de Finanças
C. M. Palmital
- PRESIDENTE -